

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 110
14/06/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 88 (OITENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO III

2

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 1.903 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.923 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.943 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.904 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.924 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.944 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.905 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.925 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.945 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.906 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.926 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.946 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.907 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.927 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.947 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.908 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.928 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.948 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.909 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.929 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.949 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.910 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.930 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.950 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.911 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.931 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.951 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.912 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.932 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.952 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.913 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.933 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.953 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.914 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.934 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.954 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 1.915 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.935 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.916 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.936 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.917 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.937 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.918 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.938 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.919 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.939 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.920 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.940 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.921 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.941 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 1.922 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 1.942 2023	

SEÇÃO IV

86

PORTARIA

PORTARIA UFF 68.543 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.903, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução ***ad referendum*** da alteração da Comissão Especial para avaliação da docente Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira ao acesso à Classe E (Professor Titular).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.179558/2022-41, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, pela alteração da Comissão Especial para avaliação da docente Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Cirurgia Veterinária, integrante da Faculdade de Veterinária:

TITULARES:

Nayro Xavier de Alencar (UFF)
Marta Fernanda Albuquerque da Silva (UFRRJ)
Valentim Arabicano Gueller (UFMG)
Ricardo Siqueira da Silva (UFRRJ)
João Telhado Pereira (UFRRJ)

SUPLENTES:

Edmundo Jorge Abílio (UFF)
Avelino José Bittencourt (UFRRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.904, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Ciência da Computação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.085017/2022-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Ciência da Computação, do Departamento de Computação de Rio das Ostras - RCM, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

André Renato Villela da Silva (UFF)
Marcos Ribeiro Quinet de Andrade (UFF)
Alexandre da Costa Sena (UERJ)
Maria Clícia Stelling de Castro (UERJ)
Marcelo Panaro de Moraes Zamith (UFRRJ)

SUPLENTES

André Duarte Bueno (UENF)
Rodrigo Lamblet Mafort (UERJ)
Luiz Maltar Castelo Branco (UFRRJ)
Dalessandro Soares Vianna (UFF)
Carlos Bazílio Martins (UFF)

Extra: Geiza Maria Hamazaki da Silva (UNIRIO).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.905, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Economia Financeira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185643/2022-49,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Economia Financeira, do Departamento de Economia - SEN, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Andre Barbosa Oliveira (UFF)
Manuel Alcino Ribeiro da Fonseca (UFRJ)
Marcelo Verdini Maia (UERJ)
Paulo César Coimbra Lisbôa (UFJF)
Luis Filipe Rossi (UFF)

SUPLENTES

Raphael Moses Roquete (UFRJ)
Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho (UFRJ)
Valdir de Jesus Lameira (IBMEC-RJ)
Lílian Simone Aguiar da Silva (UFF)
Luciano Vereda Oliveira (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.906, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Circuitos Elétricos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº23069.185667/2022-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Circuitos Elétricos, do Departamento de Engenharia Elétrica - TEE, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

André da Costa Pinho (UFF)
Thales Terrola e Lopes (UFF)
Harold Dias de Mello Junior (UERJ)
Antônio Carlos Siqueira de Lima (UFRJ)
João Amin Moor Neto (CEFET/RJ).

SUPLENTE

José Andrés Santisteban Larrea (UFF)
Angelo Cesar Colombini (UFF)
Antônio Guilherme Garcia Lima (UERJ)
Waltencir dos Santos Andrade (CEFET/RJ)
Leonardo Willer de Oliveira (UFJF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.907, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Psicologia da Educação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185841/2022-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Psicologia da Educação, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos - SFP, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Maria das Graças Gonçalves (UFF)
Sandra Santos Cabral (UFF)
Flavia Miller Naethe Motta (UFRRJ)
Cristiana Carneiro (UFRJ)
Márcia Regina Lima Costa (UNIGRANRIO)

SUPLENTE

Érika Cecília Soares Oliveira (UFF)
Lucia de Mello e Souza Lehmann (UFF)
Jader Janer Moreira Lopes (UFJF)
Claudia Miranda (UNIRIO)
Ana Maria Marques Santos (UFRRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.908, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Química, Ciências e Libras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185876/2022-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Química, Ciências e Libras, do Departamento de Química - VQI, situado no município de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Natany Dayani de Souza Assai (UFF)
Leandro Ferreira Pedrosa (UFF)
Camila de Araujo Cabral (IFRJ)
Marcio Hollosi (UNIFESP)
Nuccia Nicole Theodoro De Cicco (UFRJ)

SUPLENTES

Ana Angélica Rodrigues de Oliveira (UFF)
Andrea Aparecida Ribeiro Alves (UFF)
Claudia Regina Vieira (UFABC)
Eliza Marcia Oliveira Lippe (UFRRJ)
Renata Barbosa Dionysio (INES)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.909, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Patologia Oral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185892/2022-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Patologia Oral, do Departamento de Patologia - MPT, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Ana Luísa Figueira Gouvêa (UFF)
Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes (UFF)
Heleno Pinto de Moraes (UNIFESO)
Daniel Cohen Goldemberg (UNISUAM)
Rosângela Varella da Silva (UniSãoJosé)

SUPLENTE

Analúcia Rampazzo Xavier (UFF)
Rafael Braga Petito (UFF)
Fabiano Luiz Heggendorn (UNIGRANRIO)
Andrea de Castro Domingues (UFRJ)
Fábio Ribeiro Guedes (UFRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.910, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Imunologia Clínica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185893/2022-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Imunologia Clínica, do Departamento de Patologia - MPT, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Thiago Pavoni Gomes Chagas (UFF)
Giovanni Carlo Veríssimo da Costa (UFF)
Rodrigo da Cunha Bisaggio (IFRJ)
Robson de Souza Leão (UERJ)
Rosa Maria Tavares Haido (UNIRIO)

SUPLENTES

Isabela Resende Pereira (UFF)
Hye Chung Kang (UFF)
Carlos Roberto Alves (FIOCRUZ)
Cassiano Felipe Gonçalves de Albuquerque (UNIRIO)
Luciana de Souza Paiva (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.911, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Oclusão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186249/2022-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: Oclusão, do Departamento de Odontotécnica - MOT, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Patrícia Figueiredo Medina (UFF)
Luciane Marie Bedran (UFF)
Florence Mitsue Sekito (UERJ)
João Luiz Portella Duarte (UERJ)
Marcos Hahlbohm D'Oliveira Schroeder (UFRJ)

SUPLENTE

Vladi Oliveira Guimarães Júnior (UFF)
Rita de Cassia Martins Moraes (UFF)
Tiago Braga Rabello (UFRJ)
Luciana Meireles Miragaya (UERJ)
Rafael Coutinho de Mello Machado (UNIG)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.912, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Enfermagem Médico Cirúrgica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186258/2022-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: Enfermagem Médico Cirúrgica, do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica - MEM, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Thalita Gomes do Carmo (UFF)
Rodrigo Leite Hipolito (UFF)
Graciele Oroski Paes (UFRJ)
Cintia Silva Fassarella (UERJ)
Natália Chantal Magalhães da Silva (UNIRIO)

SUPLENTES

Célia Pereira Caldas (UERJ)
Priscila Sanchez Bosco (UERJ)
Márcia Valéria Rosa Lima (UFF)
Simone Martins Rembold (UFF)
Alcione Matos de Abreu (UNIRIO)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.913, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Análise e Dimensionamento de Estruturas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186333/2022-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: Análise e Dimensionamento de Estruturas, do Departamento de Engenharia Civil - TEC, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Eliane Maria Lopes Carvalho (UFF)
Claudia Maria de Oliveira Campos (UFF)
Eduardo de Miranda Batista (UFRJ)
Ney Roitman (UFRJ)
Fábio Grisólia de Ávila (IME)

SUPLENTES

Claudio Ribeiro Carvalho (UFF)
Marco Aurélio Chaves Ferro (UFF)
Reila Vargas Velasco (UFRJ)
Júlio Jerônimo Holtz Silva Filho (UFRJ)
Luciano Rodrigues Ornelas de Lima (UERJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.914, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Psicologia do Trabalho e das Organizações: práticas profissionais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186432/2022-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Psicologia do Trabalho e das Organizações: práticas profissionais, do Departamento de Psicologia - CPS, situado no município de Campos dos Goytacazes, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Lurdes Perez Oberg (UFF)
Francisco Estácio Neto (UFF)
Kátia Maria Teixeira Santorum (UERJ)
Rafael da Silveira Gomes (UFES)
Bernardo Bittencourt Suprani (UFRRJ)

SUPLENTES

Luana da Silveira (UFF)
Mayra Silva de Souza (UFF)
Thiago Drumond Moraes (UFES)
Irapoan Nogueira Filho (UFRRJ)
Reivani Chisté Zanotelli Buscacio (UVA)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.915, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Física Experimental.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186628/2022-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Física Experimental, do Departamento de Física - GFI, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Andrea Brito Latge (UFF)
Susana de Souza Lalic (UFS)
André Avelino Pasa (UFSC)
Cid Bartolomeu de Araújo (UFPE)
Luiz Carlos Ruiz Pessenda (CENA).

SUPLENTES

Marcia de Almeida Rizzutto (USP)
Jandir Miguel Hickmann (UFRGS)
José Marcus de Oliveira Godoy (PUC-RIO)
Pedro Paulo de Mello Venezuela (UFF)
Jesús Lubián Ríos (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.916, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Ortopedia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186652/2022-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: Ortopedia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Vinicius Schott Gameiro (UFF)
Rodrigo Sattamini Pires e Albuquerque (UFF)
Liszt Palmeira de Oliveira (UERJ)
Isaac Sirota Rotbande (UNIRIO)
Zartur José Barcelos Menegassi (UFRJ)

SUPLENTE

Marcelo Bezerra Mathias (UFF)
Bernardo Couto Neto (UFF)
Max Rogério Freitas Ramos (UNIRIO)
André Luiz de Campos Pessoa (UERJ)
Marcio Schiefer de Sá Carvalho (UFRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.917, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Termociências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186759/2022-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Termociências, do Departamento de Engenharia Mecânica - TEM, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

César Cunha Pacheco (UFF)
Kleber Marques Lisbôa (UFF)
Norberto Mangiavacchi (UERJ)
Gherhardt Ribatski (USP-SC)
William Roberto Wolf (UNICAMP).

SUPLENTE

Isabela Florindo Pinheiro (UFF)
Rita de Cássia Colman Simões (UFF)
Márcio da Silveira Carvalho (PUC-RIO)
Jader Riso Barbosa Jr (UFSC)
Gabriel Lisbôa Veríssimo (UFRJ).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.918, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Gestão de Pessoas Aplicada ao Turismo e à Hotelaria.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186776/2022-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Gestão de Pessoas Aplicada ao Turismo e à Hotelaria, do Departamento de Turismo - STT, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Renato Gonzalez de Medeiros (UFF)
Carlos Alberto Lidizia Soares (UFF)
Leandro Souza Moura (UERJ)
Marcelo Castañeda de Araújo (UFRJ)
Marcia Cristina Rodrigues Cova (UFRRJ).

SUPLENTE

Cláudia Mesquita Pinto Soares (UFRJ)
Diana Costa de Castro (UFF)
Joice Lavandoski (UNIRIO)
Lélio Galdino Rosa (UFF)
Renata Geórgia Motta Kurtz (PUC-Rio).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.919, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Psicologia Fenomenológico-Existencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186789/2022-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Psicologia Fenomenológico-Existencial, do Departamento de Psicologia - GSI, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Cristine Monteiro Mattar (UFF)
André do Eirado Silva (UFF)
Alexandre Marques Cabral (UERJ)
Joelson Tavares Rodrigues (UFRJ)
Daniela Ribeiro Schneider (UFSC).

SUPLENTES

Adriana Rosmaninho Caldeira de Oliveira (UFF)
Bernadete de Lourdes Alexandre Mourão (UFF)
Laiz Maria Silva Chohfi (USP)
Carmem Lúcia Brito Tavares Barreto (UNICAP)
Paulo Eduardo Rodrigues Alves Evangelista (UFMG)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.920, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Clínica e Saúde Mental.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186816/2022-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Clínica e Saúde Mental, do Departamento de Psicologia - GSI, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Ricardo de Sá (UFF)
Pedro Sobrino Laureano (UFF)
Marcus André Vieira (PUC-RJ)
Nuria Malajovich Muñoz (IPUB/UFRJ)
Marcos Eichler de Almeida Silva (UERJ).

SUPLENTE

Carlos Alberto Ribeiro Costa (UFF)
Renata Alves de Paula Monteiro (UFF)
Fabio Malcher Martins de Oliveira (UFRJ)
Andréa Martello (UNIRIO)
Amândio de Jesus Gomes (UFRJ).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.921, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Administração Pública e Políticas Públicas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186837/2022-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Administração Pública e Políticas Públicas, do Departamento de Administração - STA, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Andrea Oliveira Ribeiro (UFF)
Antônio Ranha da Silva (UFF)
Gustavo Costa de Souza (UFRJ)
Vanessa Brulon Soares (UFRJ)
Fernando Padovani (UERJ).

SUPLENTE

Jaime Baron (UFF)
Elza Maria Marinho Lustosa da Costa (UFF)
Daniel Ribeiro de Oliveira (UFRRJ)
Carlyle Tadeu Falcão de Oliveira (UERJ)
Raquel Barbosa Moratori (UNIRIO).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.922, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Gestão de Unidades de Informação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186981/2022-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Gestão de Unidades de Informação, do Departamento de Ciência da Informação - GCI, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Rosimere Mendes Cabral (UFF)
Bruno Henrique Alves (UFF)
Andre Vieira de Freitas Araujo (UFPR)
Bruna Silva do Nascimento (UNIRIO)
Marianna Zattar Barra Ribeiro (UFRJ)

SUPLENTE

Sérgio de Castro Martins (UFRJ)
Viviane Santos de Oliveira Veiga (FIOCRUZ)
Dayanne da Silva Prudencio (UNIRIO)
Rosana Portugal Tavares de Moraes (UFF)
Suellen Oliveira Milani (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.923, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Cirurgia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186591/2022-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40 horas), aberto para a área de conhecimento: Cirurgia Geral, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Eduardo Cortez Vassallo (UFF)
Francisco José Santos Maia (UFF)
Flávio Antônio de Sá Ribeiro (FESO)
Antonio Augusto Peixoto de Souza (UFRJ)
Rossano Kepler Alvin Fiorelli (UNIRIO)

SUPLENTE

Maria Cristina Araújo Maya (UERJ)
José Genilson Alves Ribeiro (UFF)
Marcos Alpoim Freire (UFRJ)
Andrea Povedano (UNIRIO)
Fernando de Barros (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.924, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Cirurgia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186604/2022-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: Cirurgia Geral, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Eduardo Cortez Vassallo (UFF)
Antonio Augusto Peixoto de Souza (UFRJ)
Francisco José Santos Maia (UFF)
Flávio Antônio de Sá Ribeiro (FESO)
Rossano Kepler Alvin Fiorelli (UNIRIO)

SUPLENTE

Maria Cristina Araújo Maya (UERJ)
José Genilson Alves Ribeiro (UFF)
Marcos Alpoim Freire (UFRJ)
Andrea Povedano (UNIRIO)
Fernando de Barros (UFF)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.925 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Gilmar Vital Bueno, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.179295/2022-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir a solicitação de alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Gilmar Vital Bueno, lotado no Departamento de Geologia e Geofísica, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.926, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Flavya Mendes de Almeida, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.187896/2022-57,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Flavya Mendes de Almeida, lotada no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 31/10/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.927, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Daniel Flores, do Departamento de Ciência da Informação para a Universidade Federal de Alagoas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187399/2022-59,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição do Professor do Magistério Superior Daniel Flores, do Departamento de Ciência da Informação, da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal de Alagoas, tendo como contrapartida vaga de código nº 0716230.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.928, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplinas do discente Patrick Fernandes Fogel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155057/2023-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir o pedido de Dispensa de Disciplinas do discente Patrick Fernandes Fogel.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.929, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Vladimir Tom Bravo Vaquera.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152890/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Odontologia - Bacharelado, obtido por Vladimir Tom Bravo Vaquera, junto a *Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca*, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.930, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Francesca Columbu.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154220/2023-68,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Direito - Bacharelado, obtido por Francesca Columbu, junto a *Università degli Studi di Roma "Tor Vergata"*, Itália, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.931, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Transferência *Ex Officio* da discente Iasmin Gabrielle de Melo Oliveira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155056/2023-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a solicitação de Transferência *Ex Officio* da discente Iasmin Gabrielle de Melo Oliveira, do Curso de Graduação em História da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA para o Curso de Graduação em Psicologia, situado no município de Rio das Ostras, da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.932, DE 31 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o uso dos códigos de vaga e pontuações do Banco de Professor - Equivalente da Universidade Federal Fluminense

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000879/2023-03,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.485/2011 que dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação no que tange ao cargo de professor do Magistério Superior;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.260/2014 que dispõe sobre o banco de professor-equivalente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

CONSIDERANDO a política de fortalecimento docente da UFF em consonância com as estratégias adotadas pela administração central a fim de potencializar a contribuição do professor nos pilares múltiplos da pesquisa, do ensino e da extensão;

RESOLVE:

Art. 1º Os cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal são determinados pelos seus respectivos bancos de professor-equivalente, possuindo a Universidade Federal Fluminense:

I – um banco de professor-equivalente relativo à carreira do Magistério Superior constituído pelo Decreto nº 7.485/2011 e

II – um banco de professor-equivalente relativo à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico constituído pelo Decreto nº 8.260/2014.

§ 1º O banco professor-equivalente de que trata o inciso I é constituído pela soma dos Professores do Magistério Superior e dos Professores Titulares-Livres do Magistério Superior efetivos, substitutos e visitantes.

§2º O banco de professor-equivalente de que trata o inciso II é constituído pela soma dos cargos de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico efetivos, substitutos e visitantes.

§ 3º Os bancos são instrumentos de gestão de pessoal docente os quais versam sobre unidade de medida administrativa para um cargo “genérico” de docente.

Art. 2º Os Departamentos de Ensino terão direito a uma fração do banco de professor-equivalente do magistério superior e o COLUNI terá direito à totalidade do banco de professor-equivalente do ensino básico, técnico e tecnológico.

Art. 3º Cada banco é mensurável por 2 (dois) parâmetros:

- a. códigos de vaga e
- b. pontuação (fatores).

§ 1º Os códigos de vaga da alínea *a* são unidades indivisíveis.

§ 2º A pontuação referida na alínea *b* é unidade de medida que tem correspondência ao regime de trabalho docente.

§ 3º Os parâmetros dos bancos são passíveis de atualizações conforme reajustes da tabela remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e/ou redistribuição de códigos de vaga novos pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 4º O MEC poderá atualizar os bancos por meio de portarias específicas publicadas em Diário Oficial da União.

§ 5º No âmbito da UFF, o macrogerenciamento dos bancos será realizado pela Divisão de Gestão de Lotação Docente (DGLD/CPD) que observará os seus limites e os prazos nos termos desta Resolução.

Art. 4º Nos termos da Lei nº 12.772/2012, o professor ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I – 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional ou
- II – tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente, a UFF poderá, mediante regulamentação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 2º Cada regime de trabalho docente é quantificado por fatorial determinado pelo MEC, conforme § 3º do art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Os Departamentos de Ensino e o COLUNI deverão solicitar, no prazo máximo de 1 (um) ano, utilização definitiva de vaga recebida nas seguintes situações:

- I – Vacância em seu corpo docente do quadro permanente, entendendo-se por vacância: exoneração; demissão; aposentadoria; posse em outro cargo inacumulável; e falecimento;

II – Vaga recebida em contrapartida de redistribuição; ou

III – Vaga recebida em contrapartida de remoção.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, o prazo de que trata o *caput* deste artigo começará a contar a partir da publicação, no Diário Oficial da União, das portarias de vacância, bem como das portarias de redistribuição de vaga.

§ 2º Nos casos previstos no inciso III, o prazo de que trata o *caput* deste artigo começará a contar a partir da publicação, no Boletim de Serviço, das portarias que autorizam a remoção docente por contrapartida de vaga.

§ 3º A solicitação de preenchimento definitivo de código de vaga pelo Departamento de Ensino deverá ser realizada por meio de autuação de processo administrativo específico com envio à DGLD/CPD, dentre as opções a seguir:

I – abertura de concurso público para provimento efetivo, respeitando prazos das janelas da DGLD/CPD;

II – abertura de processo de nomeação de candidato aprovado na lista de excedentes do próprio Departamento de Ensino;

III – abertura de processo de nomeação por aproveitamento interno de candidato aprovado na lista de excedente de outro Departamento de Ensino da UFF;

IV – abertura de processo de nomeação por aproveitamento externo de candidato aprovado na lista de excedente de concurso realizado por outra Ifes;

V – abertura de processo de redistribuição docente com contrapartida de código de vaga, saída de docente e

VI – abertura de processo de remoção docente com contrapartida de código de vaga.

§ 4º O não atendimento ao prazo definido no *caput* deste artigo implicará a perda do direito ao preenchimento do código de vaga pelo Departamento de Ensino e, conseqüentemente, eventual vinculação deste código a outro Departamento de Ensino a critério do CEPEX.

§ 5º Para o cumprimento do prazo máximo estabelecido no *caput* deste artigo, considera-se a data de autuação do processo administrativo junto à DGLD/CPD solicitando o preenchimento da vaga, e não o seu efetivo preenchimento.

Art. 6º Os códigos de vaga poderão ser vinculados para contratação de professor substituto, conforme critérios disciplinados em Resolução própria.

§ 1º A contratação e professor substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas.

§ 2º O regime de trabalho do professor substituto deverá ser idêntico ou inferior ao regime de trabalho do professor efetivo que desocupou o código de vaga.

§ 3º É vedada a contratação de professor substituto em vaga recebida em contrapartida à redistribuição oriunda de outra Ifes ou recebida diretamente do MEC.

§ 4º O uso, temporário, do código de vaga oriundo de vacância por professor substituto não suspende ou interrompe o prazo do *caput* do art. 5º.

Art. 7º As alterações de regime de trabalho docente, regulamentadas em Resolução própria, utilizarão pontuação do banco de professor-equivalente, que deverá ser indicada e aprovada em plenária departamental, conforme fatores de equivalência atualizados.

§1º A indicação de pontuação do *caput* poderá ocorrer de duas formas:

- a) pontuação oriunda de vacância do Departamento ou
- b) pontuação oriunda do banco de professor-equivalente, após autorização pela administração.

§2º No caso de utilização de pontuação de vacância, o Departamento deverá observar o prazo referido no *caput* do artigo 5º.

§3º A pontuação referente à redução de regime de trabalho docente será, imediatamente, desvinculada do Departamento de Ensino que não terá mais direito ao seu uso.

Art. 8º As vacâncias publicadas no Diário Oficial da União antes da presente Resolução observarão o prazo do *caput* do art. 5º a contar da publicação desta Resolução.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo CEPEX.

Art. 10 Não cabe recurso administrativo às determinações de que tratam o Art. 5º, § 5º, e o Art. 7º, § 3º.

Art. 11 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 1º, 2º e 7º da Resolução nº 066/2008-CEP, parcialmente alterada pela Resolução 441/2011.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.933, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geoquímica - GEO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.158565/2023-91,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geoquímica - GEO a disciplina abaixo relacionada:

- Cidades Sustentáveis: Soluções Baseadas na Natureza (SbN)

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Geoquímica - GEO

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.934, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162768/2023-81,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA a disciplina abaixo relacionada:

- Gestão de Desenvolvimento de Produtos

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.935, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Letras, Grau: Bacharelado, Habilitação: Língua e Literatura Francesa, sediado no município de Niterói com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.150809/2023-97, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 260 (duzentos e sessenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Letras, Grau: Bacharelado, Habilitação: Língua e Literatura Francesa da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

- Língua Francesa IX (GLE00410)

Total - 60 horas

2- Criar atividades complementares de extensão – ACE vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Letras – GGL

- Atividades Complementares de Extensão – ACE - 200 horas

Total – 200 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.420 horas, distribuídas em 1.920 horas em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas optativas comuns, 120 horas em disciplinas eletivas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 260 horas reconhecida sob a forma de atividades extensionistas atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.936, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Letras, Grau: Bacharelado, Habilitação Língua e Literatura Francesa, sediado no Município de Niterói, aprovado pela Resolução nº 202/2009 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.150809/2023-97, e

R E S O L V E :

Art.1º - Criar as disciplinas abaixo relacionadas que serão vinculadas ao seguinte Departamento:

- Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas – GLC:
- Latim Básico I-A;
- Latim Básico II-A;
- Português VI: Semântica;
- Português VII: História da Língua Portuguesa.

Art. 2º - Alterar a nomenclatura das seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa I (GLC00212) passa a se chamar Português I: Teoria e Prática do Texto;
- Língua Portuguesa II (GLC00213) passa a se chamar Português IV: Sintaxe I;
- Língua Portuguesa III (GLC00214) passa a se chamar Português V: Sintaxe II;
- Língua Portuguesa IV (GLC00215) passa a se chamar Português III: Morfologia;
- Língua Portuguesa V (GLC00216) passa a se chamar Português II: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa.

Art. 3º - Incluir novas disciplinas obrigatórias e reperiodizar disciplinas obrigatórias já existentes:

- Português II: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa (GLC00216) passa a ser oferecida no 2º período;
- Português III: Morfologia (GLC00215) passa a ser oferecida no 3º período;
- Português IV: Sintaxe I (GLC00213) passa a ser oferecida no 4º período;
- Português V: Sintaxe II (GLC00214) passa a ser oferecida no 5º período;
- Português VI: Semântica será incluída no 6º período;

- Português VII: História da Língua Portuguesa será incluída no 7º período.

- Introduzir duas novas disciplinas obrigatórias no currículo 21.11.002, versão 02:

- Latim Básico I -A;

- Latim Básico II -A.

Art. 4º - Estabelecer equivalências entre as disciplinas abaixo relacionadas:

- Português VI: Semântica equivale a Língua Portuguesa VI (GLC00217);

- Português VII: História da Língua Portuguesa equivale a Língua Portuguesa VII (GLC00218);

- Latim Básico I-A equivale a Língua Latina I (GLC00249) ou Latim Básico I (GLC00224);

- Latim Básico II-A equivale a Língua Latina II (GLC00250) ou Latim Básico II (GLC00225).

Art. 5º - Inserir os seguintes pré-requisito(s) ante as seguintes disciplinas:

- Português II: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa (GLC00216) - pré-requisito: Português I: Teoria e Prática do Texto (GLC00212);

- Português III: Morfologia (GLC00215) - pré-requisito: PORTUGUÊS I: Teoria e Prática do Texto (GLC00212);

- Português IV: Sintaxe I (GLC00213) - pré-requisito: Português I: Teoria e Prática Do Texto (GLC00212);

- Português V: Sintaxe II (GLC00214) - pré-requisito: Português IV: Sintaxe I (GLC00213);

- Português VI: Semântica - pré-requisito: Português IV: Sintaxe I (GLC00213);

- Português VII: História da Língua Portuguesa - pré-requisitos: Português I: Teoria e Prática do Texto (GLC00212), Português IV: Sintaxe I (GLC00213), Português III: Morfologia (GLC00215) e Português II: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa (GLC00216);

- Latim Básico II-A - pré-requisito: Latim Básico I-A.

Art. 6º - A carga horária total para fins de integralização curricular e o perfil profissional do egresso permanecem inalterados em conformidade com o que estabelece o §1º, Artigo 10, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implementação a partir do 2º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.937, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Letras, Grau: Bacharelado, Habilitação: Língua e Literatura Alemã, sediado no município de Niterói com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.150812/2023-19, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 260 (duzentos e sessenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Letras, Grau: Bacharelado, Habilitação: Língua e Literatura Alemã da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

- GLE 00393 Língua Alemã VII-A

Total - 60 horas

2- Criar atividades complementares de extensão – ACE vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Letras – GGL

- Atividades Complementares de Extensão – ACE - 200 horas

Total – 200 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.420 horas, distribuídas em 1.860 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplina(s) obrigatória(s) por escolha, 180 horas em disciplinas optativas comuns, 120 horas em disciplinas eletivas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 260 horas reconhecida sob a forma de atividades extensionistas atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.938, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Letras, Grau: Bacharelado, Habilitação: Língua e Literatura Alemã, sediado no Município de Niterói, aprovado pela Resolução nº 108/99 e alterada pelas Resoluções nº 29/2006 e nº 04/2008 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.150812/2023-19,

R E S O L V E :

Art.1º - Criar as disciplinas abaixo relacionadas que serão vinculadas aos seguintes Departamentos:

- Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas – GLC:
 - Latim Básico I-A;
 - Matrizes Clássicas I;
 - Português VI: Semântica;

- Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – GLE:
 - Língua Alemã I-A;
 - Língua Alemã II-A;
 - Língua Alemã III-A;
 - Língua Alemã IV-A;
 - Língua Alemã V-A;
 - Língua Alemã VI-A;
 - Língua Alemã VII-A;
 - Língua Alemã VIII-A;
 - Matrizes de Literatura Alemã I;
 - Seminários de Filologia Germânica I;
 - Prática Oral e Escrita III-A;
 - Metodologia de Pesquisa I.

Art. 2º - Alterar a nomenclatura das seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa I (GLC00212) passa a se chamar Português I: Teoria e Prática do Texto;
- Língua Portuguesa II (GLC00213) passa a se chamar Português IV: Sintaxe I;
- Língua Portuguesa III (GLC00214) passa a se chamar Português V: Sintaxe II;

- Língua Portuguesa IV (GLC00215) passa a se chamar Português III: Morfologia;

- Língua Portuguesa V (GLC00216) passa a se chamar Português II: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa.

Art. 3º - Alterar a nomenclatura e ementa das seguintes disciplinas:

- Literatura Alemã VI (GLE00445) passa a se chamar Estudos de Literatura Alemã III;

- Literatura Alemã V (GLE00444) passa a se chamar Estudos de Literatura Alemã II;

- Literatura Alemã IV (GLE00443) passa a se chamar Estudos de Literatura Alemã I.

Art. 4º - Implementar no novo currículo seis novas disciplinas de Literatura Brasileira, caracterizadas como Obrigatórias por Escolha (E):

- Literatura Brasileira I: Literatura e Identidades Culturais no Brasil (GLC00314);

- Literatura Brasileira II: A Poesia no Brasil (Do Paradigma da Poesia Clássica ao Paradigma Moderno (GLC00315);

- Literatura Brasileira III: O Romance no Brasil (GLC00316);

- Literatura Brasileira IV: Os Modernismos no Brasil (Estudos de Prosa e Poesia) (GLC00317);

- Literatura Brasileira V: Literatura Brasileira Contemporânea (Tendências da Prosa) (GLC00318);

- Literatura Brasileira VII: Leitura e Análise de Crônicas, Contos e Ensaios (GLC00320).

Art. 5º - Implementar no currículo 21.10.003, versão 03, quatro novas disciplinas de Literatura Brasileira, caracterizadas como Obrigatórias por Escolha (E):

- Literatura Brasileira I: Literatura E Identidades Culturais No Brasil (GLC00314);

- Literatura Brasileira II: A Poesia No Brasil (Do Paradigma da Poesia Clássica ao Paradigma Moderno (GLC00315);

- Literatura Brasileira III: O Romance no Brasil (GLC00316);

- Literatura Brasileira IV: Os Modernismos no Brasil (Estudos de Prosa e Poesia) (GLC00317).

Art. 6º - Excluir a disciplina obrigatória do currículo 21.10.003, versão 03:

- Literatura Brasileira I (GLC00203).

Art. 7º - Introduzir novas disciplinas obrigatórias, obrigatórias por escolha (E) e reperiodizar disciplinas obrigatórias já existentes:

- Português II: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa (GLC00216) passa a ser oferecida no 2º período;
 - Português III: Morfologia (GLC00215) passa a ser oferecida no 3º período;
 - Português IV: Sintaxe I (GLC00213) passa a ser oferecida no 4º período;
 - Português V: Sintaxe II (GLC00214) passa a ser oferecida no 5º período;
 - Português VI: Semântica será incluída no 7º período;
-
- Conjunto de Obrigatórias por Escolha (E), a saber:
 - GLC00314, GLC00315, GLC00316, GLC00317, GLC00318, GLC00320 - serão incluídas no 3º período.

Art. 8º - Estabelecer equivalências entre as disciplinas abaixo relacionadas:

- Língua Alemã I-A equivale a Língua Alemã I (GLE00387);
- Língua Alemã II-A equivale a Língua Alemã II (GLE00388);
- Língua Alemã III-A equivale a Língua Alemã III (GLE00389);
- Língua Alemã IV-A equivale a Língua Alemã IV (GLE00390);
- Língua Alemã V-A equivale a Língua Alemã V (GLE00391);
- Língua Alemã VI-A equivale a Língua Alemã VI (GLE00392);
- Língua Alemã VII-A equivale a Língua Alemã VII (GLE00393);
- Língua Alemã VIII-A equivale a Língua Alemã VIII (GLE00394);
- Português VI: Semântica equivale a Língua Portuguesa VI (GLC00217);
- Literatura Brasileira I: Literatura e Identidades Culturais no Brasil (GLC00314) equivale a Literatura Brasileira I (GLC00203);
- Latim Básico I-A equivale a Língua Latina I (GLC00249) ou Latim Básico I (GLC00224);
- Matrizes Clássicas I equivale a Matrizes Clássicas (GLC00223);
- Matrizes da Literatura Alemã I equivale a Matrizes da Literatura Alemã (GLE00486);
- Seminários da Filologia Germânica equivale a Seminários da Filologia Germânica (GLE00508);
- Prática Oral e Escrita III-A equivale a Prática Oral e Escrita III (GLE00495);
- Metodologia da Pesquisa I equivale a Metodologia de Pesquisa (GLE00501).

Art. 9º - Inserir as seguintes disciplinas optativas no rol de não periodizadas da matriz curricular:

- Literatura Brasileira VI - Literaturas e Outras Artes (GLC00319);
- Literatura Brasileira VIII – Literatura Brasileira Contemporânea (Tendências da Poesia) (GLC00321);
- Literatura Brasileira IX - Dramaturgia (GLC00322).

Art. 10 - Inserir os seguintes pré-requisito(s) ante as seguintes disciplinas:

- Português II: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa (GLC00216) - pré-requisito: Português I: Teoria e Prática do Texto (GLC00212);
- Português III: Morfologia (GLC00215) - pré-requisito: Português I: Teoria e Prática do Texto (GLC00212);
- Português IV: Sintaxe I (GLC00213) - pré-requisito: Português I: Teoria e Prática do Texto (GLC00212);
- Português V: Sintaxe II (GLC00214) - pré-requisito: Português IV: Sintaxe I (GLC00213);
- Português VI: Semântica - pré-requisito: Português IV: Sintaxe I (GLC00213);
- Língua Alemã II-A - pré-requisito: Língua Alemã I-A;
- Língua Alemã III-A - pré-requisito: Língua Alemã II-A;
- Língua Alemã IV-A - pré-requisito: Língua Alemã III-A;
- Língua Alemã V-A - pré-requisito: Língua Alemã IV-A;
- Língua Alemã VI-A - pré-requisito: Língua Alemã IV-A;
- Língua Alemã VII-A - pré-requisito: Língua Alemã IV-A;
- Língua Alemã VIII-A - pré-requisito: Língua Alemã IV-A;
- Seminários de Filologia Germânica I - pré-requisito: Língua Alemã III-A;
- Matrizes De Literatura Alemã I - pré-requisito: Língua Alemã III-A;
- Prática Oral e Escrita III-A - pré-requisito: Língua Alemã IV-A;
- Metodologia de Pesquisa I - Matrizes De Literatura Alemã I.

Art. 11 - A carga horária total para fins de integralização curricular e o perfil profissional do egresso permanecem inalterados em conformidade com o que estabelece o §1º, Artigo 10, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.939, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.173508/2022-51, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 567 (quinhentos e sessenta e sete) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação de Ciência Ambiental, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

- GAG 00094 Agroecologia – 30 horas
- GAG 00071 Avaliação de Impactos Ambientais - 14 horas
- GAG 00049 Cidadania e Ambiente – 12 horas
- GGO 00091 Ciências da Terra I – 6 horas
- GAG 00043 Ciências da Terra II – 12 horas
- GAG 00052 Conflitos Ambientais - 14 horas

GAG 00096 Conservação e Manejo da Biodiversidade – 14 horas
GAG 00050 Educação Ambiental – 60 horas
GEO 00009 Energia e Meio Ambiente – 6 horas
GAG 00085 Fundamentos de Ecologia I – 14 horas
GAG 00055 Gestão do Ambiente Agrário – 30 horas
GAG 00054 Gestão do Ambiente Urbano – 14 horas
GAG 00063 Gestão de Resíduos Sólidos – 14 horas
GAG 00074 Métodos e Técnicas em Pesquisas Ambientais - 6 horas
GAG 00053 Planejamento e Gestão Ambiental - 14 horas
GAG 00051 Políticas Públicas, Governança e Meio Ambiente - 14 horas
GAG 00062 Riscos Ambientais - 14 horas
GEO 00028 Química Aplicada ao Meio Ambiente – 6 horas

Total - 294 horas

2- Criar a disciplina obrigatória abaixo relacionada vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental - GAG:

- Introdução à Ciência Ambiental I – 60 horas – Ext.- 26 horas

Total – 26 horas

3- Optativa(s)

GAG 00083 Agricultura Urbana – 60 horas
GAG 00105 Ambiente de Manguezal – 10 horas
GAG 00090 Fotografia Ambiental – 30 horas

Total – 100 horas

4- Criar as disciplinas optativas abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento de Análise Geoambiental - GAG:

- Introdução à Permacultura – 72 horas- Ext. - 72 horas
- Cinema Ambiental em Debate – 75 horas – Ext. - 75 horas

Total – 147 horas

5- Substituição das disciplinas Metodologia Científica I (GAG00072) - 30 horas e Introdução à Ciência Ambiental - GAG00098 pela nova disciplina Introdução à Ciência Ambiental I - 60 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.190 horas, distribuídas em 2.526 horas em disciplinas obrigatórias comuns, 60 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 120 horas optativas comuns, 180 horas em disciplinas eletivas e 304 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 567 (quinhentos e sessenta e sete) horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.940, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Administração Pública, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.178179/2022-34, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 300 (trezentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação Administração Pública, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

VMD00108 Estado e Políticas Públicas no Brasil – 20 horas

VMD00122 Gestão de Projetos Sociais – 60 horas

VMD00022 Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas -30 horas

VMD00111 Políticas Públicas e Planejamento do Território – 30 horas

VMD00024 Tecnologia Social – 60 horas

Total – 200 horas

2- Criar Atividades Complementares de Extensão - ACE - 100 horas vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Administração Pública - GPV:

Total – 100 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.000 horas, distribuídas em 2.610 horas em disciplinas obrigatórias, 150 horas em disciplinas optativas comuns, e 240 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 300 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.941, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Odontologia, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.186715/2022-75, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º - Incorporar o total de 1.010 (mil e dez) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Odontologia, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades**1- Obrigatória(s)**

MOC 00046 Cirurgia Oral Menor - 70 horas

MOT 00062 Clínica Multidisciplinar I A - 60 horas

MOC 00075 Clínica Multidisciplinar II A - 80 horas

MOT 00061 Clínica Multidisciplinar III A – 80 horas

MOC 00083 Diagnóstico Bucal I - A - 40 horas

MOC 00087 Estágio Supervisionado: Clínica Integrada Do Adulto I -A - 120 horas

MOC 00088 Estágio Supervisionado: Clínica Integrada Do Adulto II-A - 120 horas
MOC 00089 Estágio Supervisionado: Clínica Integrada Do Adulto III-A - 120 horas
MOC 00090 Estágio Supervisionado Clínica Integrada Geriátrica I A - 60 horas
MOC 00053 Estágio Supervisionado: Clínica Integrada Infantil - 80 horas
MOC 00052 Estomatologia - 80 horas
MOC 00049 Odontopediatria - 40 horas
MOC 00081 Radiologia Odontológica I-A - 20 horas
MOC 00082 Radiologia Odontológica III-A - 40 horas

Total – 1.010 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 4.215 horas, distribuídas em 4.035 horas em disciplinas obrigatórias, 80 horas em disciplinas optativas comuns, e 100 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 1.010 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.942, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação no Campo, Grau: Licenciatura, sediado no Município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.187466/2022-35, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º - Incorporar o total de 324 (trezentos e vinte e quatro) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação no Campo, Grau: Licenciatura, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

PCH00156 - Metodologia de Estudo e Pedagogia do Campo I – 18 horas

PCH00089 - Ciências Sociais Aplicadas a Educação do Campo I – 18 horas

PCH00095 - Planejamento e Gestão Comunitária – 18 horas

PCH00093 - Ciências Sociais Aplicadas a Educação do Campo II– 18 horas
PCH00103 - Temas Filosóficos para a Educação do Campo – 18 horas
PCH00107 - Movimentos Sociais e Educação Popular do Campo – 18 horas
PCH00160 - Educação e Saúde I – 18 horas
PCH00159 - Educação e Sustentabilidade I – 18 horas
PCH00157 - A Questão Agrária no Brasil I – 18 horas
PCH00087 - Geografia Humana – 18 horas
PCH00097 - Geografia Agrária – 18 horas
PCH00092 – Educação de Jovens e Adultos Aplicada à Educação De Campo -18 horas
PCH00083 – Geografia Aplicada a Educação no Campo – 18 horas

Total – 234 horas

2- Criar a atividade complementar de extensão abaixo relacionada vinculada à Coordenação do curso de Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação no Campo – GLI:

Atividades Complementares de Extensão – 90 horas

Total – 90 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.210 horas, distribuídas em 2.770 horas em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas optativas com caráter de formação pedagógica e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 324 (trezentos e vinte e quatro) horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.943, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Civil, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.174279/2022-91, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Civil, Grau: Bacharelado, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades complementares e disciplinas reconhecidas com viés extensionistas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS, PROFISSIONALIZANTES
E ESPECÍFICOS**

1. Administração da Construção
2. Álgebra Linear
3. Análise de Estruturas Hiperestáticas

4. Análise de Estruturas Isostáticas
5. Arquitetura e Urbanismo
6. Cálculo 1
7. Cálculo 2
8. Cálculo 3
9. Cálculo 4
10. Concreto Armado I
11. Concreto Armado II
12. Concreto Armado III
13. Concreto protendido
14. Desenho para Engenharia Civil
15. Economia Aplicada à Engenharia
16. Estabilidade de Taludes
17. Estágio Curricular em Engenharia Civil
18. Estatística Básica para Engenharia
19. Estradas I
20. Estradas II
21. Estruturas de Aço
22. Estruturas de Madeira
23. Ética, Legislação e Cidadania
24. Fenômenos de Transporte e Hidráulica
25. Física Experimental I
26. Física Experimental II
27. Física Experimental III
28. Física II
29. Física III
30. Física I
31. Fundações I
32. Fundações II
33. Fundamentos de Desenho Técnico II
34. Fundamentos do Cálculo
35. Geometria Descritiva
36. Gestão Estratégica
37. Hidráulica IV
38. Hidrologia
39. Introdução à Ciência dos Materiais
40. Introdução à Geotecnia I
41. Introdução à Engenharia Civil
42. Materiais à Obra: Argamassas, Rejuntes e Impermeabilizante
43. Materiais de Construção IA
44. Materiais de Construção II
45. Mecânica dos Corpos Rígidos
46. Mecânica dos Sólidos I
47. Mecânica dos Sólidos II
48. Mecânica dos Solos I

49. Mecânica dos Solos II
50. Metodologia Científica para Engenharia Civil
51. Métodos Numéricos
52. Planejamento e Controle da Construção
53. Pontes I A
54. Programação de Computadores
55. Projeto Final de Curso
56. Proposta de Projeto Final de Curso
57. Química Geral e Inorgânica Experimental
58. Representação Digital do Projeto
59. Saneamento Ambiental I A
60. Saneamento Ambiental II
61. Sistemas Prediais I
62. Sistemas Prediais II
63. Técnicas das Construções I
64. Técnicas das Construções II
65. Topografia
66. Transportes
67. Transportes e Mobilidade Hidrográfica
68. Transportes e Mobilidade Urbana

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

1. Empreendedorismo
2. Administração Aplicada à Engenharia
3. Gerência de Empreendimentos I
4. Gestão Financeira e Longo Prazo
5. Introdução ao MATLAB
6. Análise Dinâmica de Estruturas
7. Análise Matricial das Estruturas
8. Elementos Finitos
9. Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
10. Ecologia Geral
11. Gestão de Segurança e Meio Ambiente na Construção
12. Construções Pesadas
13. Planejamento, Fabricação e Montagem de Construções Metálicas e Mistas
14. Tópicos Especiais em Construção Civil I
15. Novas Tecnologias Aplicadas à Construção Civil
16. Sistemas de Produção Civil
17. Sistemas Eletromecânicos na Construção Civil
18. Acessibilidade na Engenharia Civil
19. Acessibilidade no Meio Urbano

20. Avaliação e Perícia
21. Projeto Estrutural de Edificações
22. Concepção de Projetos em Estrutura Metálica
23. Modelagem e Análise de Estruturas
24. Mecânica das Estruturas
25. Complementos Estruturais I
26. Pontes II
27. Projeto Supervisionado de Pontes
28. Projeto Assistido de Edificações
29. Lajes Protendidas
30. Tópicos Especiais em Dosagem de Concretos
31. Tópicos Especiais em Estruturas de Aço I
32. Tópicos Especiais em Estruturas de Aço II
33. Tópicos Especiais em Estruturas de Aço III
34. Tópicos Especiais em Estruturas de Concreto I
35. Modelagem 3D Assistida por Computador
36. Desenho de Projeto em Engenharia de Tráfego
37. Desenho de Projeto em Engenharia de Tráfego
38. Orçamento de Empreendimentos
39. Gestão de Projeto em Computador
40. Gestão e Sustentabilidade nos Processos Construtivos
41. Propriedade Industrial
42. Geologia III
43. Tópicos Especiais em Fundações
44. Tópicos de Geomecânica
45. Construções em Solos Moles
46. Mecânica dos Pavimentos
47. Geotecnia Ambiental
48. Fundações Especiais
49. Ferramentas Computacionais para Geotecnia
50. Mecânica das Rochas
51. Sistemas de Informações Geográficas para Engenharia
52. Irrigação e Drenagem para Paisagismo
53. Engenharia de Irrigação e Drenagem I
54. Gestão Informatizada de Empreendimentos
55. Tópicos Especiais: Mobilidade Acadêmica 1
56. Tópicos Especiais: Mobilidade Acadêmica 2
57. Libras I
58. Materiais Compósitos
59. Tópicos Especiais em Materiais Sustentáveis
60. Tópicos Especiais em Materiais de Construção I
61. Tópicos Especiais em Materiais de Construção II
62. Tópicos Especiais em Material de Construção
63. Impermeabilização e Isotermia
64. Obras Hidráulicas

65. Engenharia de Irrigação e Drenagem I
66. Tratamento e Reuso de Resíduos
67. Eficiência Energética nas Edificações
68. Energia Renováveis
69. Tópicos Especiais em Transporte I
70. Portos e Hidrovias
71. Movimentação de Cargas
72. Terminal Multimodal
73. Desenho de Projeto em Engenharia de Tráfego

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares I

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.897 horas, distribuídas em 3.702 horas em disciplinas obrigatórias comuns, 165 horas em disciplinas optativas e 30 horas em Atividades Complementares.

Art. 7º - Da carga horária de 3.897 horas foram reconhecidas 400 horas de viés extensionista, nas disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas:

1. Estabilidade de Taludes - 15 horas;
2. Estágio Curricular em Engenharia Civil -160 horas;
3. Fundações -15 horas;
4. Gestão estratégica de Empresas - 15 horas;
5. Materiais à Abra: Argamassas, Rejuntas e Impermeabilizantes - 30 horas;
6. Materiais de Construção Civil I A – 30 horas;
7. Materiais de Construção II – 30 horas;
8. Saneamento Ambiental I A – 15 horas;
9. Sistemas prediais I- 15 horas;
10. Sistemas prediais II - 15 horas;
11. Transporte e Mobilidade Hidroviária - 30 horas; e
12. Transporte e Mobilidade Urbana - 30 horas

Parágrafo único - A carga horária de 400 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 8º - Deverá ser cumprido para fins de integralização curricular a carga horária de 60 horas para o desenvolvimento do Projeto Final de Curso, constituído pelas disciplinas: Proposta de Projeto Final de Curso e Projeto Final de Curso.

Art. 9º - O Estágio Curricular Supervisionado em Engenharia Civil é componente curricular obrigatório e será desenvolvido com carga horária de 160 horas.

Art. 10 - A carga horária total de 3.897 horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 períodos letivos
- b) Máxima: 15 períodos letivos

Art. 11 - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

§1º- Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

§2º- Poderá caber exceção ao disposto no §1º, mediante a devida avaliação e deliberação pelo Colegiado de Curso, para o caso de ingressante do primeiro período letivo de 2023 que, em virtude de mecanismo de aproveitamento de estudos, alcance ou supere 75% (setenta e cinco por cento) de integralização do currículo ao final de 1/2023.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.944, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.191243/2022-72, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, Grau: Bacharelado, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades complementares e disciplinas reconhecidas com viés extensionistas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS, PROFISSIONALIZANTES
E ESPECÍFICOS**

1. Administração Aplicada a Engenharia

2. Álgebra Linear
3. Avaliação de Formações e Testes de Poços
4. Avaliação de Projetos na Indústria de Petróleo
5. Balanço de Massa e Energia para Engenharia de Petróleo
6. Cálculo 1
7. Cálculo 2
8. Cálculo 3
9. Cálculo 4
10. Ciência e Tecnologia dos Materiais
11. Completação de Poços
12. Desenho de Instalações Industriais
13. Economia Aplicada a Engenharia
14. Eletrotécnica
15. Engenharia de Perfuração
16. Engenharia de Produção de Petróleo
17. Engenharia de Reservatórios
18. Engenharia e Sustentabilidade
19. Estágio Supervisionado
20. Estática
21. Estatística Básica
22. Estimulação de Poços
23. Estrutura e Organização da Indústria de Petróleo
24. Estruturas Offshore
25. Estudos Integrados de Reservatório
26. Física Experimental I
27. Física Experimental II
28. Física Experimental III
29. Física I
30. Física II
31. Física III
32. Fluidos e Escoamento na Indústria de Petróleo
33. Fundamentos de Cálculo e Geometria
34. Fundamentos de Desenho Técnico II
35. Fundamentos de Química Orgânica e de Química do Petróleo
36. Geologia do Petróleo
37. Introdução à Engenharia de Petróleo
38. Laboratório de Engenharia de Petróleo
39. Logística
40. Mecânica dos Fluidos
41. Metodologia Científica e Tecnológica
42. Métodos de Recuperação
43. Métodos Numéricos
44. Perfilagem de Poços
45. Programação de Computadores
46. Projeto de Poços de Petróleo

47. Projeto em Engenharia de Petróleo I
48. Projeto em Engenharia de Petróleo II
49. Propriedades de Fluidos de Petróleo
50. Química Geral Tecnológica
51. Resistência dos Materiais
52. Simulação de Reservatórios
53. Sistemas da Terra
54. Sistemas de Controle de Automação
55. Sistemas de Produção Offshore
56. Tecnologia de Refino
57. Termodinâmica Aplicada
58. Termodinâmica Química Aplicada
59. Transferência de Calor

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas da Engenharia de Petróleo as abaixo relacionadas:

1. Abandono de Poços
2. Análise de Bacias
3. Análise de Projetos de Caracterização e Simulação De Reservatórios
4. Análise de Projetos Exploratórios de Petróleo
5. Arquitetura de Estruturas Flutuantes
6. Aproveitamento Energético
7. Aspectos Econômicos e Regulatórios da Indústria do Petróleo
8. Avaliação de Impactos e Poluição Ambiental
9. Avaliação e Perícia
10. Caracterização dos Produtos do Petróleo
11. Confiabilidade Industrial
12. Corrosão
13. Desenvolvimento de Processos
14. Economia da Energia
15. Economia do Meio Ambiente
16. Economia dos Recursos Naturais
17. Engenharia das Reações Químicas I
18. Escoamentos: Compressível e Multifásico
19. Fenômenos de Transporte Computacional
20. Ferramentas Matemáticas e Numéricas Aplicadas à Engenharia
21. Fundamentos de Mineralogia e Petrologia
22. Garantia de Escoamento
23. Geoestatística
24. Geofísica do Petróleo
25. Geomecânica Aplicada

26. Gerenciamento de Projetos I
27. Gerenciamento de Riscos de Processo Industrial
28. Gerenciamento de Riscos de Processo Industrial I
29. Gestão Ambiental
30. Gestão Estratégica de Empresa
31. Higiene e Segurança Industriais I
32. Inteligência Artificial: Fundamentos e Aplicações
33. Libras I
34. Modelagem 3d Assistida por Computador
35. Métodos Acústicos - Princípios e Métodos I
36. Métodos Numéricos II
37. Oceanografia
38. Petrofísica
39. Petroquímica
40. Planejamento e Gestão Ambiental
41. Planejamento Estratégico Industrial I
42. Poços Direcionais
43. Prevenção de Perdas
44. Processamento de Petróleo e Gás Natural
45. Processos de Separação
46. Produção de Petróleo e Gás Natural
47. Produtividade de Poços
48. Prospecção de Petróleo e Gás Natural
49. Recursos Energéticos
50. Segurança de Processos Industriais
51. Sísmica de Reflexão e Sismoestratigrafia I
52. Tecnologia de Materiais Aplicada à Indústria de Petróleo
53. Tecnologia Offshore
54. Tecnologias de Conversão de Energia
55. Tópicos Especiais em Segurança e Estabilidade de Poço
56. Tratamento e Reuso de Resíduos
57. Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo I
58. Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo II
59. Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo III
60. Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo IV
61. Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo V
62. Tópicos Especiais em Engenharia de Petróleo VI
63. Tópicos Especiais em Engenharia de Produção I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5 º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.847 horas, distribuídas em 3.607 horas em disciplinas obrigatórias comuns, 210 horas em disciplinas optativas e 30 horas em Atividades Complementares.

Art. 7º - Da carga horária total de 3.847 horas foram reconhecidas 418 horas de viés extensionista, nas seguintes disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas:

1. Engenharia de Reservatórios – 40 horas;
2. Estágio Supervisionado - 160 horas;
3. Introdução à Engenharia de Petróleo – 45 horas;
4. Laboratório em Engenharia de Petróleo – 45 horas
5. Projeto em Engenharia de Petróleo I – 45 Horas
6. Projeto em Engenharia de Petróleo II – 45 Horas
7. Transferência de Calor – 38 horas;

Parágrafo único - A carga horária de 418 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 8º - Da carga horária de 3.607 horas de disciplinas obrigatórias, 1.119 horas integram os Núcleos de Conteúdos Básico, 612 horas o Núcleo de Conteúdos Profissionalizante e 1.876 horas o Núcleo de Conteúdos Específicos.

Parágrafo 1º - Deverá ser cumprido para fins de integralização curricular a carga horária de 90 horas para o desenvolvimento do Projeto Final de Curso, constituído pelas disciplinas: Projeto em Engenharia de Petróleo I e Projeto em Engenharia de Petróleo II

Parágrafo 2º - O Estágio Supervisionado em Engenharia de Petróleo é componente curricular obrigatório e será desenvolvido com a carga horária de 160 horas.

Art. 9º - A carga horária total de 3.847 horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 períodos letivos
- b) Máxima: 15 períodos letivos

Art. 10 - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

§1º - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

§2º - Poderá caber exceção ao disposto no §1º, mediante a devida avaliação e deliberação pelo Colegiado de Curso, para o caso de ingressante do primeiro período letivo de 2023 que, em virtude de mecanismo de aproveitamento de estudos, alcance ou supere 75% (setenta e cinco por cento) de integralização do currículo ao final de 1/2023.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.945, DE 31 DE MAIO DE 2023

Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Química, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.192666/2022-18, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Química, Grau: Bacharelado, compreende disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades complementares e disciplinas/atividades reconhecidas com viés extensionistas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS, PROFISSIONALIZANTES
E ESPECÍFICOS**

1. Administração Aplicada à Engenharia

2. Álgebra Linear
3. Balanço de Massa e Energia
4. Cálculo 1
5. Cálculo 2
6. Cálculo 3
7. Cálculo 4
8. Cálculo 5
9. Controle de processos
10. Desenho de Instalações Industriais
11. Desenvolvimento de processos
12. Eletrotécnica
13. Engenharia Bioquímica
14. Engenharia das Reações Químicas I
15. Engenharia de Reações Químicas II
16. Engenharia do Meio Ambiente
17. Estágio supervisionado I
18. Estatística Básica
19. Física Experimental I
20. Física Experimental II
21. Física I
22. Física II
23. Fundamentos de Cálculo e Geometria
24. Fundamentos de Desenho Técnico II
25. Introdução à Economia na Indústria Química
26. Introdução à Engenharia Química
27. Introdução aos Laboratórios de Química
28. Laboratório de Engenharia Química
29. Materiais de Construção na Indústria Química
30. Mecânica dos fluidos
31. Mecânica dos Materiais
32. Métodos Numéricos
33. Operações Unitárias I
34. Operações Unitárias II
35. Operações Unitárias III
36. Operações Unitárias IV
37. Processos da Química Inorgânica
38. Processos da Química Orgânica
39. Programação de Computadores
40. Projeto da indústria química I
41. Projeto final de curso
42. Química Analítica I
43. Química Analítica I Experimental
44. Química Analítica II
45. Química Analítica II Experimental
46. Química Geral

47. Segurança de Processos Industriais
48. Simulação de Processos I
49. Sistemas de controle e Instrumentação
50. Tópicos de Matemática em Engenharia Química
51. Transferência de Calor
52. Transferência de Massa
53. Química Inorgânica Experimental III
54. Química Inorgânica Fundamental
55. Química Orgânica XI
56. Química Orgânica I Experimental
57. Química Orgânica XII
58. Química Orgânica XII Experimental
59. Físico-Química Experimental V
60. Físico-Química V
61. Termodinâmica Aplicada
62. Termodinâmica Química Aplicada

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

1. Abandono de Poços
2. Análise Instrumental
3. Análise Instrumental I
4. Análise Instrumental I Experimental
5. Análise Instrumental II
6. Análise Instrumental II
7. Balanços Ambientais
8. Catálise Heterogênea
9. Cidadania, Direitos Sociais e Espaços Sócio-Políticos
10. Completação de Poços
11. Corrosão
12. Destilação Multicomponente
13. Engenharia de Perfuração
14. Engenharia de Processos
15. Engenharia de Reservatórios
16. Engenharia de Segurança do Trabalho Integrada ao Meio Ambiente
17. Engenharia e Sustentabilidade
18. Engenharia Verde
19. Estimulação de Poços
20. Estrutura e Organização da Indústria do Petróleo
21. Ética, Exercício Profissional e Cidadania
22. Fenômenos de Transporte Computacional

23. Física Experimental III
24. Física III
25. Fluídos e Escoamentos na Indústria do Petróleo
26. Gerenciamento de Projetos I
27. Gestão Ambiental
28. Gestão Estratégica de Empresa
29. Gestão Estratégica de Empresas
30. Heterociclos
31. Higiene e Segurança Industriais I
32. Inteligência Artificial: Fundamentos e Aplicações
33. Introdução à Análise Térmica
34. Introdução à Engenharia de Petróleo
35. Introdução à Química Ambiental
36. Introdução à Química Forense
37. Introdução à Química Quântica
38. Introdução ao Aprendizado de Máquina
39. Libras I
40. Metodologia Científica e Tecnológica
41. Métodos Físicos de Análise Orgânica
42. Modelagem 3D Assistida Por Computador
43. Petroquímica
44. Preparação de Amostras
45. Processamento de Petróleo e Gás Natural
46. Processos de Separação por Membranas
47. Projeto Assistido por Computador II
48. Projeto de Reatores
49. Projetos de Química Ambiental
50. Propriedades de Fluidos De Petróleo
51. Química Analítica Ambiental
52. Química de Produtos Naturais
53. Química Nuclear e Radioquímica
54. Química Orgânica Ambiental
55. Química Orgânica Computacional
56. Ressonância Magnética Nuclear de 1H e de 13C-Fundamentos
57. Revestimentos Anticorrosivos
58. Sistema de Produção Offshore
59. Técnicas Nucleares Aplicadas à Diferentes Áreas da Ciência
60. Tecnologia de Refino
61. Tópicos Especiais em Engenharia De Petróleo I
62. Tópicos Especiais em Engenharia Química
63. Tópicos Especiais em Engenharia Química II
64. Tópicos Especiais em Engenharia Química III
65. Tópicos Especiais em Engenharia Química IV
66. Tópicos Especiais em Química Orgânica I
67. Tópicos Especiais em Química Orgânica II

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.866 horas, distribuídas em 3.656 horas em disciplinas obrigatórias comuns, 150 horas em disciplinas optativas, 30 horas em disciplinas eletivas e 30 horas em Atividades Complementares.

Art. 7º - Da carga horária total de 3.866 horas foram reconhecidas 390 horas de viés extensionista, nas seguintes disciplinas obrigatórias e atividades complementares de extensão abaixo relacionadas:

1. TEQ 00134 Engenharia Bioquímica – 36 horas
2. TEQ 00154 Estágio Supervisionado – 60 horas
3. TEQ 00133 Introdução à Engenharia Química -36 horas
4. TEQ 00132 Laboratório de Engenharia Química – 30 horas
5. TEQ 00129 Materiais de Construção para indústria Química – 36 horas
6. TEQ 00155 Projeto Final de Curso – 40 horas
7. GQA 00055 Química Analítica I Experimental- 8 horas
8. GQA 00022 Química Analítica II Experimental – 6 horas
9. GQO 00028 Química Orgânica I Experimental – 20 horas
10. TEQ 00191 Segurança de Processos Industriais – 36 horas
11. TEQ 00097 Transferência de Calor – 36 horas
12. TEQ 00098 Transferência de Massa – 36 horas

Total – 380 horas

1. Atividades Complementares de Extensão – 10 horas

Total – 10 horas

Parágrafo único - A carga horária de 390 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 8º - Da carga horária total de 3.866 horas, 1.336 horas integram o Núcleo de Conteúdos Básicos e 2.530 horas os Núcleos de Conteúdos Específicos e Profissionalizante.

Parágrafo 1º - Deverá ser cumprido para fins de integralização curricular a carga horária de 60 horas para o desenvolvimento do Projeto Final de Curso.

Parágrafo 2º - O Estágio Supervisionado em Engenharia Química é componente curricular obrigatório e será desenvolvido com a carga horária de 160 horas.

Art. 9º - A carga horária total de 3.866 horas para fins de integralização curricular deverá ser cumprida com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 períodos letivos
- b) Máxima: 15 períodos letivos

Art. 10 - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

§1º - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

§2º - Poderá caber exceção ao disposto no §1º, mediante a devida avaliação e deliberação pelo Colegiado de Curso, para o caso de ingressante do primeiro período letivo de 2023 que, em virtude de mecanismo de aproveitamento de estudos, alcance ou supere 75% (setenta e cinco por cento) de integralização do currículo ao final de 1/2023.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.946, DE 31 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Termo de Convênio nº 02/2020, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 037/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000481/2021-05,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 02/2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS, com interveniência da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC, objetivando a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante deste Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.947, DE 31 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Termo de Convênio nº 01/2020, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade – SMU, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 038/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003734/2020-11,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 01/2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE – SMU, com interveniência da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC, objetivando a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante deste Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.948, DE 31 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência_388, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a SITAWI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 039/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.158854/2023-90,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA_388, assinado em 28 de abril de 2023 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a SITAWI, objetivando a concessão de bolsas de estudo e permanência, às expensas do GRUPO CARREFOUR, dentro dos limites de valor estabelecidos na cláusula 2.6.30, “i” do TAC, através da INSTITUIÇÃO GESTORA, para pessoas negras em nível de graduação e pós-graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.949, DE 31 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência_391, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a SITAWI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 040/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.158975/2023-31,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA_391, celebrado em 04 de maio de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e SITAWI, objetivando a concessão de bolsas de estudo e permanência, às expensas do GRUPO CARREFOUR, dentro dos limites de valor estabelecidos na cláusula 2.6.30, “i” do TAC, através da INSTITUIÇÃO GESTORA, para pessoas negras em nível de graduação e pós-graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.950, DE 31 DE MAIO DE 2023

Ratificação do Termo de Cooperação Técnica Nº 11/2023, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, por intermédio do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 041/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162681/2022-23,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnica nº 11/2023, assinado em 11 de maio de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, por intermédio do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, objetivando a realização de atividades que sejam consideradas relevantes à execução de ações no âmbito das políticas de segurança pública, de ciência humanas, antropologia e sociologia do direito, em especial as Políticas de Segurança Pública inseridas no contexto da Perícia Forense, com o propósito de estabelecer um quadro permanente e contínuo de interação das atividades de Segurança Pública, incluindo pesquisas, treinamentos, eventos científicos, intercâmbio de especialistas, com interesse mútuo, na área das ciências forenses.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.951, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Ginecologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001283/2022-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: Ginecologia, do Departamento Materno-Infantil - MMI, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Isabel Chulvis do Val Guimarães (UFF)
Susana Cristina Aidé Viviani Fialho (UFF)
José Carlos de Jesus Conceição (ESTÁCIO DE SÁ)
Gutemberg Leão de Almeida Filho (UFRJ)
José Anacleto Dutra de Resende Júnior (UERJ)

SUPLENTES

Luiz Felipe Bittencourt de Araújo (UFF)
Caroline Alves de Oliveira Martins (UFF)
Yara Lucia Mendes Furtado de Melo (UFRJ)
George Queiroz Vaz (UERJ)
Leila Cristina Soares Brollo (UERJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.952, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Ginecologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001284/2022-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento: Ginecologia, do Departamento Materno-Infantil - MMI, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Carlos Augusto Faria (UFF)
Ivan Andrade de Araújo Penna (UFF)
George Queiroz Vaz (UERJ)
Leila Cristina Soares Brollo (UERJ)
Yara Lucia Mendes Furtado de Melo (UFRJ)

SUPLENTES

Luiz Felipe Bittencourt de Araújo (UFF)
Caroline Alves de Oliveira Martins (UFF)
Lilian Padrón (UFRJ)
José Carlos de Jesus Conceição (ESTÁCIO DE SÁ)
Gutemberg Leão de Almeida Filho (UFRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.953, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Geometria Diferencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186169/2022-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Geometria Diferencial, do Departamento de Geometria - GGM, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Abigail Silva Duarte Folha (UFF)
Sérgio Almaraz (UFF)
Marcio Batista (UFAL)
Nicolau Saldanha (PUC)
Walcy Santos (UFRJ)

SUPLENTES

Cristhabel Janeth Casanova Vasquez (UFF)
Jiagang Yang (UFF)
Sergio Luiz Silva (UERJ)
Heudson Tosta Mirandola (UFRJ)
Luiz Amâncio Machado de Souza Junior (UNIRIO)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.954, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de conhecimento Parasitologia Clínica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185894/2022-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas D.E.), aberto para a área de conhecimento: Parasitologia Clínica, do Departamento de Patologia - MPT, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

Yara Leite Adami Rodrigues (UFF)
Hye Chung Kang (UFF)
Helena Keiko Toma (UFRJ)
Paulo Vieira Damasco (UNIRIO)
Márcio Neves Bóia (UERJ).

SUPLENTES

Alba Cristina Miranda de Barros Alencar (UFF)
Ana Luísa Figueira Gouvêa (UFF)
José Roberto Machado (UERJ)
Marcelo Xavier Sampaio (UNIRIO)
Paulo Murillo Neufeld (UFRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.543 de 13 de junho de 2023

Prorroga os prazos da Portaria n. 68.509 de 22 de Março de 2023.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637 de 26 de dezembro de 2018, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República que institui a Política Nacional de Segurança da Informação no âmbito da administração pública federal, e dispõe sobre a governança e segurança da informação;

CONSIDERANDO a Portaria CPE nº 5/2022,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.641, de 2 de março de 2021 que Altera o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 1, de 27 de maio de 2020 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República que Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 2 de 24 de julho de 2020 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República que Altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;



CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação da UFF aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018, que define a obrigação das instituições protegerem os dados pessoais de situações ilícitas de perda e destruição, de adotarem ferramentas de proteção contra ameaças, de avaliar a segurança e o controle de acesso ao ambiente físico de TI e de conscientizar os servidores a respeito de medidas básicas de segurança, especialmente no que diz respeito aos riscos de acesso e compartilhamento indevido de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar o prazo** para divulgação da revisão da Política de Segurança da Informação da UFF para a primeira semana após a aprovação do texto pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC).

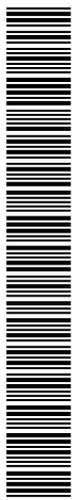
Art. 2º **Prorrogar por mais 90 dias o prazo** para apresentação do texto de revisão da Política de Segurança da Informação.

Art. 3º Os demais itens da PORTARIA UFF N° 68.509 de 22 de março de 2023, publicada no BS/UFF N° 55, de 22/03/2023, Seção IV, págs. 105 a 109.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202368543A

